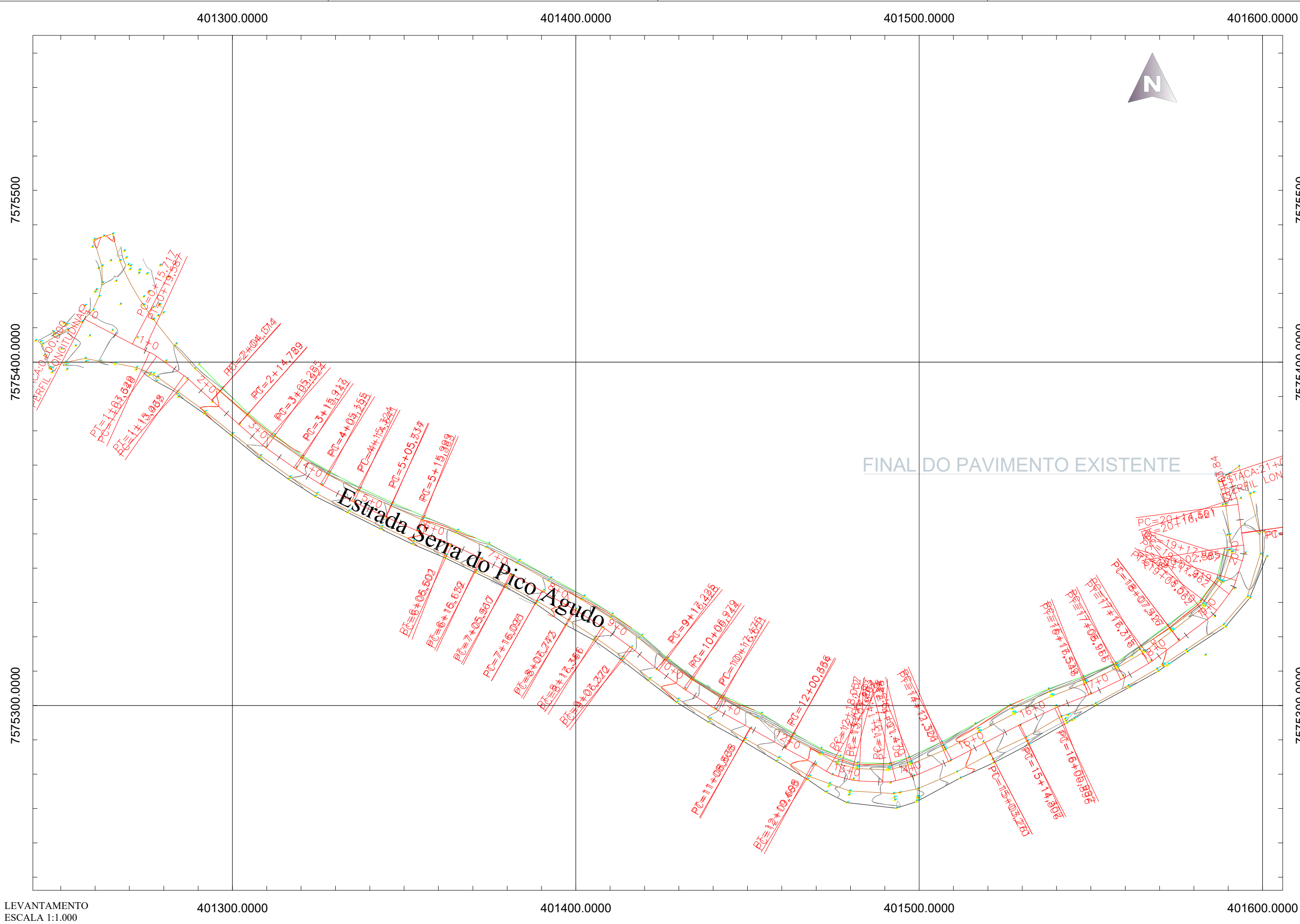
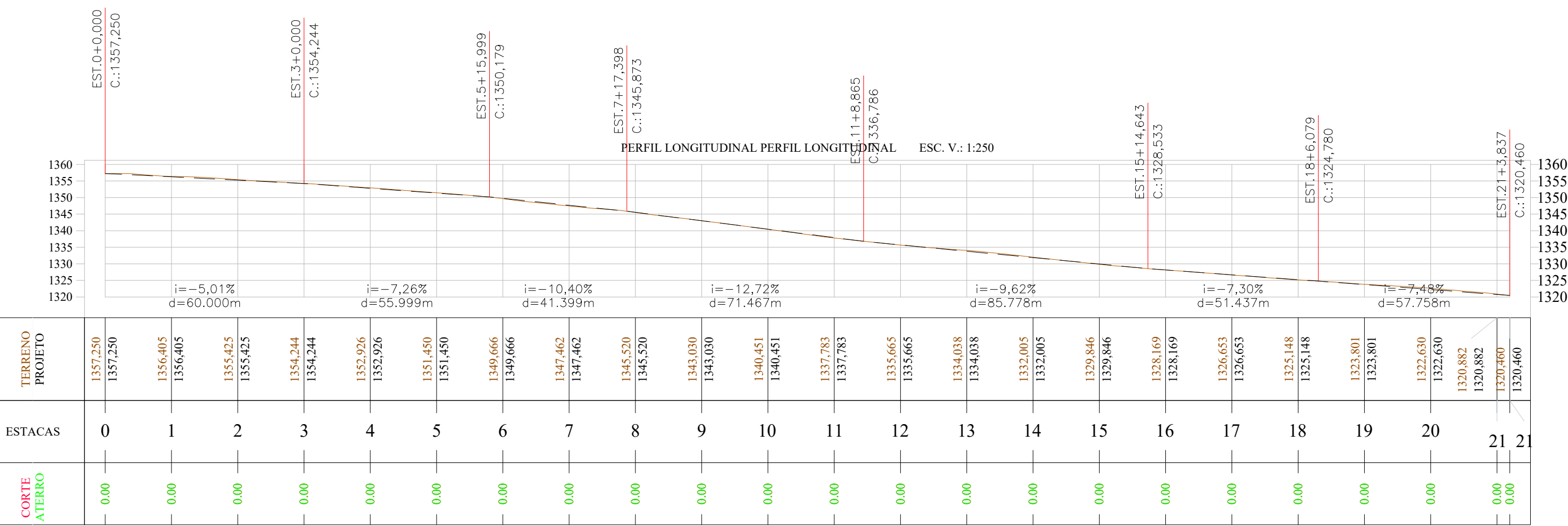




LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
ESCALA 1:1.000



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1:1250

LOCALIZAÇÃO (Google Earth)
S/E

PROJETO:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

DOCUMENTO:
GCA-25080-LTC-PLA-R00

FOLHA:
A2

CONTEÚDO:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
GEORREFERENCIADO PARA DESENVOLVIMENTO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

LOCAL / OBRA:
PICO AGUDO, SÃO JOÃO DA MATA/MG

PROPRIETÁRIOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA, CNPJ: 17.935.206/0001-06

ÁREA (m²):
3.460,87

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA, CNPJ: 17.935.206/0001-06
Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e no memorial descritivo da propriedade.

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

Cerca

Eixo

Bordo

Curvas de Nível

Mata

Drenagem

NOTAS:

1- O levantamento foi executado com receptores geodésicos GNSS-RTK em rede para fins de estudo topográfico.

2- Sistema geocêntrico de referência: SIRGAS-2000.

3- Sistema de coordenadas cartesianas: Universal Transverso de Mercator - UTM, fuso 23S.

4- O Marco base de apoio tipo Ntrip está materializado em campo em local estratégico, credenciado ao IBGE, sob código POAL de coordenadas fixas: Leste 405.065,879 m, Norte 7.535.788,343m, Elevação 860,22 m.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Giovani Alves Cirilo, Engenheiro Civil, portador do RG nº: 15802301, SSP/MG, CPF nº: 09326488608 e do CREA nº: 221.068/D, responsável técnico, atesto, sob as penas da lei que efetuei pessoalmente o levantamento topográfico da área e que os valores corretos dos azimutes, distâncias e a identificação das confrontações são os apresentados nesta planta e no memorial descritivo que o acompanha. Atesto também que a descrição do imóvel respeita o alinhamento das vias e/ou logradouros confinantes e que respeita os limites do domínio, ou seja, que não é caso de aquisição ou transmissão de propriedade, reforço que a medição respeitou plenamente as divisas com áreas e faixas de domínio de imóveis públicos. Atesto ainda que tenho conhecimento do prescrito no art. 213, § 14, da Lei Federal 6.015/1973, que diz: "Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos descritivos e pelos prejuízos causados, independentes das sanções disciplinares e penais." O levantamento foi efetuado intramuros, uma vez que as divisas são claras e respeitadas há muitos anos.

GIOVANI ALVES CIRILO Engº Civil - CREA-MG 221.068/D
Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e no memorial descritivo da propriedade.

E-mail: gcalves.eng@gmail.com - Tel.:(35) 9 9156-0835

DATA: 21 de Julho de 2025

DESENHO: Giovani

ESCALA: INDICADA

UNIDADE: Metro